

LEI Nº 361/2005

TABAÍ, 06 DE JANEIRO DE 2005.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado, abrir crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretarias de Agricultura, Indústria e Comércio – 01 (um) servidor para o cargo de Motorista – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável por mais 03 (três) meses, ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde do servidor EVERSON SCHAEFFER DE OLIVEIRA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria da Agricultura, indústria e Comércio

2.021 – 3.1.90.04.00.00.00.0001- Contratação por tempo determinado

Art. 4º Servirá para cobertura do crédito de que trata o Art. 3º da presente Lei o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 06 de janeiro de 2005.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal de Tabai

Registre-se e Publique-se

Fátima Luiza Marques de Vargas
Agente Administrativo Auxiliar
Designado pelo Prefeito